

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME nº 22.601.577/0001-91
("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Aos dias 26 do mês de dezembro de 2023, às 9h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora").

2. Convocação:

Dispensada, conforme faculta o artigo 26, § 1º, da Instrução CVM nº 578/2016.

3. Mesa:

Presidente: Agnes Peixoto Dias.

Secretária: Vanessa Pereira de Souza Nogueira.

4. Ordem do Dia:

- (i) Deliberar, conforme o artigo 25, (xv), do regulamento do Fundo ("Regulamento") sobre a amortização de cotas do Fundo, conforme a recomendação do Comitê Gestor e de Investimento do Fundo, em reunião ocorrida na presente data; e
- (ii) Deliberar sobre a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

5. Presença:

Presentes à Assembleia os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme a Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da Administradora.

6. Deliberações:

Foram aprovadas por cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo:

- (i) A amortização de cotas do Fundo no valor total de R\$ 39.414.086,82 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) na forma do que determina o artigo 25, (xv) do Regulamento. O pagamento da amortização acima prevista será efetuado pela Administradora aos Cotistas, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias corridos contados da presente Assembleia, tendo como base o valor da cota do Fundo no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao pagamento da amortização; e
- (ii) A submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

7. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, lavrando-se a respectiva ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Confere com o original.

VANESSA PEREIRA DE SOUZA NOGUEIRA

Secretária